



Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 014/2022 – GP/TCE

Natal, 19 de janeiro de 2022.

*Informar o valor atualizado da multa prevista no art. 107, inciso II, ‘a’, da LOTCERN.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 107, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e do art. 323, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução nº 009/2012 – TCE/RN), e, conforme o disposto no Memorando nº 000002/ 2022- DAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$ 17.728,31 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), para o exercício de 2022, o valor máximo da multa a que se refere o art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, bem assim o art. 323, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro Paulo Roberto Alves**

Presidente do TCE/RN